



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Departamento de Assistência Social

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE "CAMID".

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, representado por **Vanderlei Borges de Carvalho**, prefeito municipal, por intermédio do Departamento de Assistência Social localizado na Rua General Carneiro nº 344, Centro, representado por sua diretora **Eliane Buciman de Lima Rossi**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.114.690-9 SSP/SP e CPF nº 060.380.908-19, doravante denominada **Concedente**, e do outro a **Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce "CAMID"**, CNPJ nº 04.810.265/0001-06, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Santa Terezinha nº 350, Santo Antônio, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Rodrigo Betinarde Paiva**, brasileiro, portador do RG nº 32.732.833-2 e CPF nº 222.510.048-90 doravante denominado **Proponente**, acordam e firmam o seguinte Termo de Apostilamento, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, constante do processo administrativo nº 5.987/2018 que formaliza o **Termo de Fomento nº 001/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alteração do Plano de Trabalho em decorrência de acordos firmado entre ambas partes com relação a aplicação dos recursos públicos financeiros, sem que haja alteração no valor do contrato e nem prejuízos ao objeto do Termo de Fomento nº 001/2018 e aos termos da Lei Municipal nº 4.272/2018 que autoriza o repasse de recursos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 5 "Plano de Aplicação dos Recursos Públicos Financeiros" do Plano de Trabalho, que inclui o Parcelamento Previdenciário sob pedido nº 2360816 de 31/01/2018, deferido em 20 (vinte) parcelas de R\$ 511,90, permanecendo da seguinte forma:

DESPESA	NUMEROS DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 23 MESES
INSS I	23	R\$ 10.048,06	R\$ 232.641,14
INSS II	23	R\$ 782,51	R\$ 17.997,65
INSS III	20	R\$ 511,90	R\$ 10.238,00
FGTS	23	R\$ 2.617,79	R\$ 60.209,19
VALOR TOTAL		R\$ 13.960,26	R\$ 321.085,98

2.2. Faz-se parte deste Termo de Apostilamento o Ofício 58/2018 com as solicitações das alterações nesta cláusula citada, aprovado por este Departamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanece inalteradas os demais itens do Plano de Trabalho, cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2018 não modificados por este instrumento.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, 07 de abril de 2018

Eliane Buciman de Lima Rossi
Diretora do Departamento de
Assistência Social

Rodrigo Betinarde Paiva
Presidente da Casa de Apoio ao
Menor Irmã Dulce "CAMID"

Cindy Laure Galizoni Elidio
Gestora da Parceria

São João da Boa Vista, 06 de Abril de 2018.

Ofício nº 58

Ilma. Sra. Diretora
Eliane Buciman de Lima Rossi
Departamento de Assistência Social

Venho por meio deste, solicitar a autorização de pagamento do parcelamento número **2360816** firmado em **31/01/2018** (em anexo), referente ao restante das guias previdenciárias do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de **12/2015** a **02/2017**, que não entraram no parcelamento anterior conforme apresentado no Termo de Fomento nº 001/2018.

Os pagamentos serão realizados com os recursos disponíveis e a OSC dispõem em arcar com valores que não poderem ser supridos, de forma que não haja alteração no valor do contrato e de sua finalidade.

Este parcelamento tem o valor montante de R\$ 10.237,96 deferido em 20 parcelas com valor mensal de R\$ R\$ 511,90, considerando que as parcelas serão geradas mensalmente com correções monetárias variando seus valores.

Aproveitamos a oportunidade para renovar em nome de nossa Instituição os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Rodrigo Betinarde Paiva
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COMUNICADO DE DEFERIMENTO
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PREVIDENCIÁRIO - INTERNET

Contribuinte: CAMID-CASA DE APOIO AO MENOR IRMA DULCE
Nº de Inscrição: 04.810.265/0001-06 CNPJ () CPF () CEI () NIT
Endereço: R SANTA TEREZINHA 350 - JARDIM DONA TEREZA
Cidade: SAO JOAO DA BOA VISTA UF: SP CEP: 13.871-140

Comunicamos que o seu pedido de parcelamento nº 2360816, solicitado em 31/01/2018, foi deferido em 20(vinte) parcelas na data 31/01/2018. As parcelas vencem no último dia útil de cada mês. Encontra-se no quadro abaixo a discriminação do seu débito.

	Valor Consolidado	Valor das Parcelas (R\$)
Valor Principal	7.705,35	385,27
Multa	1.541,07	77,05
Juros	991,54	49,58
Total	10.237,96	511,90

O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (art. 13 da Lei nº 10.522, de 19 de junho de 2002).

O valor de cada parcela será debitado em conta na agência bancária indicada em sua autorização, a partir da parcela em que o banco efetuar o cadastramento no débito automático. Até então, a GPS será enviada, via correios, ou poderá ser emitida pelo e-CAC, e deverá ser paga em qualquer banco da rede arrecadadora.

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União a falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou de até 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento(art. 14-B da Lei nº 10.522, de 19 de junho de 2002).

Comunicado de Deferimento de
Parcelamento Simplificado
Previdenciário
emitido via Internet pela RFB
em 05/02/2018 às 23h12m05s
Pedido nº: 2360816
Controle nº: 3386238/2360816
CNPJ: 04.810.265/0001-06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DISCRIMINAÇÃO DO(S) DÉBITO(S) A PARCELAR - DIPAR
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PREVIDENCIÁRIO - INTERNET

Contribuinte: CAMID-CASA DE APOIO AO MENOR IRMA DULCE

Nº de Inscrição: 04.810.265/0001-06

CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

Código: (não se aplica)

Nº DEBCAD (somente para débitos previdenciários)	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
14.552.369-1	12/2015 - 02/2017	-	7.705,35

Pedido de Parcelamento Simplificado
Previdenciário recebido via Internet
pela RFB em 31/01/2018 às
08h52m50
Pedido nº: 2360816
Controle nº: 3386238/2360816
CNPJ: 04.810.265/0001-06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PREVIDENCIÁRIO - INTERNET

Contribuinte: CAMID-CASA DE APOIO AO MENOR IRMA DULCE

Nº de Inscrição: 04.810.265/0001-06 CNPJ () CPF () CEI () NIT

Endereço: R SANTA TEREZINHA 350 - JARDIM DONA TEREZA

Cidade: SAO JOAO DA BOA VISTA UF: SP CEP: 13.871-140

Representante Legal/Procurador: _____

CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 20 (vinte) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Pedido de Parcelamento Simplificado
Previdenciário recebido via Internet
pela RFB em 31/01/2018 às 08h52m50
Pedido nº: 2360816
Controle nº: 3386238/2360816
CNPJ: 04.810.265/0001-06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO PREVIDENCIÁRIO - INTERNET

Contribuinte: CAMID-CASA DE APOIO AO MENOR IRMA DULCE

Nº de Inscrição: 04.810.265/0001-06 CNPJ () CPF () CEI () NIT

Endereço: R SANTA TEREZINHA 350 - JARDIM DONA TEREZA

Cidade: SAO JOAO DA BOA VISTA UF: SP CEP: 13.871-140

Representante Legal/Procurador: _____

CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 20 (vinte) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Pedido de Parcelamento Simplificado
Previdenciário recebido via Internet
pela RFB em 31/01/2018 às 08h52m50
Pedido nº: 2360816
Controle nº: 3386238/2360816
CNPJ: 04.810.265/0001-06